



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A  
AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE BEM  
IMÓVEL PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado o imóvel público localizado na Travessa Duque de Caxias (PA-127), Nº 3975, bairro Centro na cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, sob o CEP: 68.725-000, situado em área com as seguintes dimensões: 11,30m x 90,00m, totalizando uma área de 1.017m (mil e dezessete metros) quadrados, com área construída de 303,45 metros quadrados.

**Parágrafo Único** - Após desafetado, o imóvel comporá o patrimônio disponível do ente municipal.

**Art. 2º** A Câmara Municipal, conforme o art. 15, IX da Lei Orgânica do Município, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, nos termos da lei, a alienação do imóvel referido no art.1º.

**§ 1º** A alienação constante do *caput* deste artigo será realizada por procedimento licitatório a luz das legislações vigentes.

**§ 2º** O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação em que se encontrar.

**Art. 3º** Altera-se as Leis Orçamentárias Municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente lei.

**Art. 4º.** O recurso objeto da alienação será recolhido como receita ao Erário Municipal.

**Art. 5º.** O valor fixado para a alienação do imóvel poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 24 dias de fevereiro de 2023.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**